

validade da proposta de 90 (noventa) dias**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/20	Data de Aberti	ura: 15.09.2017		
OBJETO: Construção de Unidade Escola	r no Município de Je	quié – BAHIA.		
Data do Relatório:	Valor R\$ 6.340.952,06			
EXIGÊNCIA DOCUMENTAL				
SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	
SEQUED BISI CONÇOLO LON TOMO	STATUSS			
2. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	CONSTRUTORA E SERVIÇOS- ME.	EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	CMS – CONSTRUTOR, MESTRE SILVA LTDA	
	1º	2°	3°	
COLOCAÇÃO				
Quando ao Modelo				
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	~	/	/	
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	~		/	
cumprimento ao modelo da Seção c-2 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	S	V		
COMPOSIÇÃO DE BDI*	NAO	1/	W .	
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*	NEC	V	V	
Quanto ao Conteúdo				
Kapa apresentado	0,70	0,73	0,74	
cronograma físico-financeiro	V	V		

*NÃO DESCLASSIFICAM PROPOSTA, SOMENTE SERÁ EXIGIDO NA FASE CONTRATUAL

**5.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A –PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.









COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2017	Data de Abertura: 15.09.2017
OBJETO: Construção de Unidade Escolar no Município d	de Jequié – BAHIA.
Data do Relatório:	

Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas nas 03 (TRES) primeiras colocações, foram analisados e apresentaram o seguinte resultado:

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

	EMPRESAS	STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS- ME.	EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	CMS – CONSTRUTC MESTRE SILVA	A TDA
	COLOCAÇÃO	10	20	30	
XII-1	HABILITAÇÃO JURIDICA - COPEL				
	Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.	/			
XII-2	.1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL				
XII-2.	1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de	:			
A)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.		V	V	
В)	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	V		1	
C)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.		/	1	
D)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.		/	e e	
E)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.				
XII-2	2.1.1 MICROEMPRESAS				
	Enquadramento de microempresa			-	
XII-2.	2 Regularidade trabalhista	/	-		
	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	V	W	1	







COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	Qualificação econômico-financeira - COPEL Balanço patrimonial e demonstrações contábeis		V	
1)	do último exercício social	V	-	4
	Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam	/		. /
	sobre sua capacidade financeira ou operacional,		V	W
	nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual	-/	,	7
)	9.433/05;			
	Demonstração de patrimônio líquido no	d	_/	
	montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado das obras e serviços.	*	P	~
	Certidão negativa de falência ou recuperação	.V	./	./
	judicial		V	V
	Declaração, em papel timbrado do Licitante,			
	atestando que os dados referentes à			
	apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do		1/	
	balanço, correspondendo à boa situação	1	./	
	financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4	V	y	
	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior	V		
	ou igual a 1,0			
	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG,			
	menor ou igual a 0,60	/	5	
	Disponibilidade Financeira Líquida ANEXO IV.3	1		./
	e IV.4		V	V
II-5.	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor		//	
	declaração quanto ao trabalho do menor,	1.//		
		LW.	1/	
	conforme modelo constante do Anexo III	Y	V	
XII-3	conforme modelo constante do Anexo III	<i>y</i>	V	/
(11-3.	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF			/
(11-3.	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional			/
(II-3.	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF	<i>OV</i>	OK	OK
	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e	∅ <	OK	OK OK
	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede;	∅ <	OK	9K
	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no	∅ ✓	OK	OK .
	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá	∅ <	OK .	OK .
	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de	O X	OK ON	OK OK
	CONFINE COLOR COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a	Ø Ø	OK OX	OK OK
	CONFINE Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da	Ø∀	OK OK	OK OK
	CONFINE COLOR COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a	ØK	OK OK	OK OK
1)	CONFINE COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados	∅∅	OK OK	OK OK
1)	Conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho	0X 0X	OK OK	OK OK
n)	Conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em	∅∅	OK OK	OK OK
)	CONFORME MODELO CONSTANTE DE CONFORME COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o	∅∅	OK OK	OK OK
)	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de	∅∅	OK OK	OK OK
)	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas	∅∅	OK OK	OK OK
)	conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de	0X 0X	OK OK	OK OK
)	CONFINE MODELO CONSTANTE DE COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,	0X 0X	OK OK	OK OK
)	CONFINE MODELO CONSTANTE DE COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo	0X 0X	OK OK	OK OK
)	CONFINE MODELO CONSTANTE DE COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.[Lei 9.433/05 - Art. 101, II];		OK OK	OK OK
)	CONFINE Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.[Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-		OK OK	OK OK
a)	CUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.[Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a		OK OK	OK OK
(II-3.	CUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.[Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos		OK OK	OK OK
)	CUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.[Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a		OK OK	OK OK





(6204

	COORDENAÇÃO DE LICIT	n 1 2	1 00.1	
	i. Obras de Civis de Edificações;	OK _	COK	<u> </u>
	ii. Obras Civis de Estruturas de Concreto;	ØK .	OK	OK
	iii. Instalações Elétricas de Baixa Tensão.	OK	ØK.	€K
d)	Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, listados no modelo constante do Anexo VI	OK.	ØK	OK
e)	Comprovação por parte da empresa do seu vínculo do profissional técnico com a pessoa jurídica de direito privado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) de Cargo e Função.	&K	Ø<	Ø
f)	declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	OK	<i></i>	06
g)	Indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico. Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	NÃO	OK	OK
h)	A licitante deve apresentar relação dos componentes de equipe técnica/administrativa, indicada para execução do objeto desta licitação, atendendo à equipe técnica mínima prevista na - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório, inclusive. Faz-se necessário para todos, apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica. Optando o Licitante Pela DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE FUTURA DEVERÁ, APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, FAZER PROVA DA EFETIVA EXISTÊNCIA DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FICANDO ESCLARECIDO QUE A DECLARAÇÃO FALSA CARACTERIZA O ILÍCITO ADMINISTRATIVO PREVISTO NO ART. 184, V, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05;	OK	OK	ØK
a)	Relação completa dos profissionais abaixo indicados inclusive identificando o Engenheiro Civil/Arquiteto Residente	NÃO	0K	OK
b)	Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica.	<i>6</i> ×	OK	ÓK
	Certidão de Acervo Técnico			
	A proponente licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais abaixo indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados			
	a) Engenheiro Civil/Arquiteto;	ØY.	Ch	OK
			,	
	b) Mestre de Obras	NÃO	0	NAC





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Observações:

1) EDITAL

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no ANEXO VIII a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação; XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05;

XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional (CREA/CAU); c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado; f) Outro documento público que comprove tal vínculo;

XII-3.5 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

XII-3.6 A comprovação das instalações canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

XII-3.7 A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

XII-3.8 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE/COINF.

- 2) Ata
- a) A representante da empresa OSOLEV registrou que: "Em relação à empresa STATUSS, a mesma não declarou na equipe mestre-de-obras nem engenheiro de segurança; não apresentou declaração do engenheiro de segurança nem do mestre-de-obras autorizando a colocá-los na equipe e nem apresentou o currículo do mestre-de-obras, conforme solicita o item VIII do Termo de Referência do Edital. Em relação à empresa CMS a mesma não declarou engenheiro civil residente na equipe e nem apresentou o currículo do mestre-de-obras.".
- b) O representante da empresa PEDREIRA registrou que: "Na documentação da empresa STATUSS, a certidão do contador está com validade de 03/08/2017 e não apresentou a DHP do Balanço Comercial. Em relação à empresa CMS a mesma não apresentou o currículo do mestre-de-obras.".
- c) A representante da empresa BMV registrou que: "A empresa STATUSS não apresentou equipe técnica e não apresentou a inscrição Municipal.".



62

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 007/20)1/	Data de Abert	ura: 15.09.2017	
OBJETO: Construção de Unidade Escola	r no Município de Je	quié – BAHIA.		
Data do Relatório:	Valor R\$ 6.340.952,06			
EXIGÊNCIA DOCUMENTAL				
SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	
2. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS- ME.	EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	CMS – CONSTRUTOR MESTRE SILV/ LTDA	
	1º	2°	3°	
COLOCAÇÃO			~	
Quando ao Modelo				
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO				
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA				
cumprimento ao modelo da Seção c-2 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO				
COMPOSIÇÃO DE BDI*				
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*				
Quanto ao Conteúdo				
Kapa apresentado				
cronograma físico-financeiro				

validade da proposta de 90 (noventa) dias**

*NÃO DESCLASSIFICAM PROPOSTA, SOMENTE SERÁ EXIGIDO NA FASE CONTRATUAL

^{**5.5} A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A –PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.







COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2017	Data de Abertura: 15.09.2017
OBJETO: Construção de Unidade Escolar no Município de	Jequié – BAHIA.
Data do Relatório:	

Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas nas 03 (TRES) primeiras colocações, foram analisados e apresentaram o seguinte resultado:

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

	EMPRESAS	STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS- ME.	EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	CMS – CONSTRUTC MESTRE SILVA	
	COLOCAÇÃO	10	2°	3°	
XII-1	HABILITAÇÃO JURIDICA - COPEL				
VII O	Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores. 1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL				
	The state of the s				н
A)	1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.				ı
в)	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.				
C)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.				
D)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.				
E)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.				
XII-2	1.1.1 MICROEMPRESAS				
	Enquadramento de microempresa				
XII-2.2	2 Regularidade trabalhista		No.		
	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho				







COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	Qualificação econômico-financeira - COPEL			
a)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social			
	Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional,			
0)	nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual 9.433/05;			
20	Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do			
c)	valor estimado das obras e serviços. Certidão negativa de falência ou recuperação			
d)	judicial Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à			
	apresentação dos cálculos correspondentes aos indices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4 ÍNDICE DE LIQÜIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0			
	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60			
	Disponibilidade Financeira Líquida ANEXO IV.3 e IV.4			
XII-5.	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor			
XII-3.	declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF			
a)	Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede;	OR	0 =	or
	Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da	or	oK	ok
b)	assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados	0 1		
c)	assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais	0 K	ok	ok

James











	 Obras de Civis de Edificações; 	OK	0 K	OK
	ii. Obras Civis de Estruturas de Concreto;	OK	ok	OK
	iii. Instalações Elétricas de Baixa Tensão.	OK	OK	ok
d)	Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, listados no modelo constante do Anexo VI	0 K	OK	OK
e)	Comprovação por parte da empresa do seu vínculo do profissional técnico com a pessoa jurídica de direito privado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) de Cargo e Função.	0 K	ok	ok
f)	declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	ok	ok	or
g)	Indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico. Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	NÃo	or	or
h)	A licitante deve apresentar relação dos componentes de equipe técnica/administrativa, indicada para execução do objeto desta licitação, atendendo à equipe técnica mínima prevista na - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório, inclusive. Faz-se necessário para todos, apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica. Optando o Licitante Pela DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE FUTURA DEVERÁ, APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, FAZER PROVA DA EFETIVA EXISTÊNCIA DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FICANDO ESCLARECIDO QUE A DECLARAÇÃO FALSA CARACTERIZA O ILÍCITO ADMINISTRATIVO PREVISTO NO ART. 184, V, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05;	OK	OK	OK
	EQUIPE MININA			
a)	Relação completa dos profissionais abaixo indicados inclusive identificando o Engenheiro Civil/Arquiteto Residente	MAO	ok	ok
o)	Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica.	or	or	oK
CAT -	Certidão de Acervo Técnico			
	A proponente licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais abaixo indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados			
	a) Engenheiro Civil/Arquiteto;	OK	OK	OK
	b) Mestre de Obras	OAN	ok	NAO
	c) 01 Engenheiro de Segurança	MÃO	0 vc	or













COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Observações:

1) EDITAL

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no ANEXO VIII a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação; XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05;

XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional (CREA/CAU); c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado; f) Outro documento público que comprove tal vinculo;

XII-3.5 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

XII-3.6 A comprovação das instalações canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

XII-3.7 A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

XII-3.8 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE/COINF.

2) Ata

- a) A representante da empresa OSOLEV registrou que: "Em relação à empresa STATUSS, a mesma não declarou na equipe mestre-de-obras nem engenheiro de segurança; não apresentou declaração do engenheiro de segurança nem do mestre-de-obras autorizando a colocá-los na equipe e nem apresentou o currículo do mestre-de-obras, conforme solicita o item VIII do Termo de Referência do Edital. Em relação à empresa CMS a mesma não declarou engenheiro civil residente na equipe e nem apresentou o currículo do mestre-de-obras.".
- b) O representante da empresa PEDREIRA registrou que: "Na documentação da empresa STATUSS, a certidão do contador está com validade de 03/08/2017 e não apresentou a DHP do Balanço Comercial. Em relação à empresa CMS a mesma não apresentou o currículo do mestre-de-obras.".
- c) A representante da empresa BMV registrou que: "A empresa STATUSS não apresentou equipe técnica e não apresentou a inscrição Municipal.".







COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COPEL

Ajurimar Dultra Simões Filho - Presidente	1 De Olio
Marcelo Simões da Silva	200
Neuma Nadja Brito Lopes	Adam
Marina Ferraz Costa	Q.

COINF

Augusto da Costa Bastos	(1) \$
Samara Brito Santana	Jan
João Sérgio Vieira Laurindo	





Coordenação Executiva de Infraestrutura de Rede Física-COINF Coordenação de Fiscalização de Rede Física-COF

Ref.: Processo SIIG 0001544-5/2017,

AO GAB/COINF,

Retornamos os autos, apresentando às fls. 6.202 a 6.206, análise da documentação de qualificação técnica realizada por esta Comissão, conforme solicitado no despacho exarado pela Comissão Permanente de Licitações da SEC (fls. 6.207).

Por oportuno, vimos salientar:

- 1) Em relação aos itens XIII-3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-COINF, subitem "g", informamos que a empresa STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS ME, na sua proposta de habilitação/qualificação técnica não apresentou a relação de equipe técnica conforme Edital.
- 2) No item OUTROS COINF/EQUIPE MÍNIMA, subitem "a", informamos que a empresa STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS ME não informou os nomes do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Mestre de Obras, bem como, não apresentou o CAT do citado engenheiro e o currículo do Mestre de Obras, conforme previsto no Termo de Referência. A empresa CMS CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA. não apresentou o currículo do Mestre de Obras, conforme previsto no Termo de Referência.

Em tempo, informamos que não consta no Edital da CP 007/2017, acostado às fls. 345 a 411, VOL. 1, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica a compor o objeto do referido Certame, em conformidade com o constante na SEÇÃO A - PREÂMBULO, XII-3. Qualificação Técnica, alínea "g" assim subscrito: "item 1.2.2 – SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS"

Samara Brito Santana

CAD: 116. 10947 -

Salvador, 17 de outubro de 2017.

João Sérgio Vieira Laurindo

João Sérgio Vieira Laurindo Engeneheiro Civil GREA: 10.853-D

Augusto da Costa Bastos

Augusto da C. Bastos Engº Civil / Coordenador II CREA - 26.676-D Secretaria da Educação da Bahia